



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.914, DE 03 DE ABRIL DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR
IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a per
mutar com EUCLIDES FIN e sua esposa
ILVA SCHENATTO FIN o imóvel a seguir descrito: um terreno urbano
número 19 (dezenove), da Quadra F, do Loteamento Esmeralda, nesta
cidade, com área de 537,60m², sem benfeitorias confinando: NORTE,
na extensão de 12,00 metros com a Avenida Principal, hoje Rua 7 de
Setembro; SUL, na mesma extensão com terras do mesmo lote; LESTE,
na extensão de 44,70 metros com Carlos A. Gnoatto e outro; OESTE,
na extensão de 44,90 metros com o lote vinte, da Prefeitura Munici
pal. Transcrito no registro de Imóveis sob Matrícula nº 577. Não
forma quarteirão delimitado, nem há precisão de distância de esqui
na. Avaliado em CR\$ 1.699.000,00 (Hum milhão seiscentos e noventa
e nove mil cruzeiros).

Art. 2º - O Imóvel do permutante Euclides FIN
assim se descreve:

A área de 418,70m², parte do lote ru
ral nº 39, da Linha Palmeiro, atual
zona urbana desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE, na extensão de 26,50 metros, com terras de propriedade da
Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves; SUL, na extensão de 23,00
metros também com ditos da Prefeitura Municipal; LESTE, na exten
são de 16,80 metros com a Rua Carlos Dreher Neto; OESTE, na exten
são de 17,50 metros, com a propriedade da Prefeitura Municipal de
Bento Gonçalves; não há quarteirão delineado, está situado no la-

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

do ímpar da Rua Carlos Dreher Neto e dista 43,00 metros da passagem que conduz às empresas Ponzam e Cosilar, no Distrito Industrial. Transcrita no registro sob Matrícula nº 9.381. Sobre a referida área encontra-se uma casa de madeira medindo 48,00m². Avaliação da área em CR\$ 3.001.923,00 e a moradia em CR\$ 385.000,00, arredondando para o valor mais próximo teremos um valor total de CR\$ 3.387.000,00 (Três milhões, trezentos e oitenta e sete mil cruzeiros).

Art. 3º - Dada a diferença de valores fica o Poder Executivo autorizado a repor ao casal a importância de CR\$ 1.688.000,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros).

Art. 4º - A finalidade da permuta é a construção, no Bairro Vila Nova, por parte do Município de Creche e Posto de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
N.º 1914 à Fl. 007V
Fortunato Janir Rizzardo
Secretaria Geral

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º 1914 à fl. 002
03/04/1991
Alfagella
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia
03/04/1991
Alfagella
Secretário de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Alfagella
Secretário de Governo